



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## MOÇÃO DE APOIO

**Considerando** que dezenas de pessoas em nossa micro-região de São Roque sofrem com problemas renais.

**Considerando** que as referidas pessoas dependem de tratamento através de hemodiálise em diversas cidades da região de Sorocaba, de Campinas e na capital paulista.

**Considerando** que para tal tratamento, essas pessoas precisam locomover-se 03 (três) vezes por semana para tais cidades.

**Considerando** que esse tratamento é bastante desgastante para tais pacientes que também tem que enfrentar o cansaço de uma viagem que se torna demorada devido a congestionamentos e grande fluxo de trânsito nas vias de acesso.

**Considerando** que havendo uma Unidade de Hemodiálise em nossa micro-região, esta traria mais comodidade para os pacientes, menos desgaste de viagem e mais tempo para recuperação do tratamento, além de mais economia em transporte para os municípios.

**Considerando** que há um prédio anexo à Santa Casa de Misericórdia de São Roque construído com recursos federais para tal finalidade.

**Considerando** que para entrar em funcionamento tal prédio precisa de adaptações e uma O.S. especializada em saúde para geri-lo.

**Considerando** que atento a tal demanda e necessidade do povo, o Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Sr. Efaneu Nolasco Godinho enviou o Projeto de Lei no. 68/2011 de 05 de agosto de 2011 que “autoriza a concessão de bem público ao ISDEM – Instituto Sul-Americano para a Promoção para a Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial, visando a instalação de serviços de hemodiálise e atividade correlatas, e dá outras providências.”

**Considerando** que o referido Projeto se aprovado beneficiará não somente ao município de São Roque, mas bem como a toda a micro-região.

Continua na fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

*Moção de Apoio – continuação da fls. 01*

**Considerando** que o referido Projeto se encontra em tramitação na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para Parecer das Comissões e posterior encaminhamento para votação.

Diante do exposto, apresentamos **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei no. 68/2011 de autoria do Sr. **Efaneu Nolasco Godinho**, Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de São Roque, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível pelos nobres edis da egrégia Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, aos quais antecipadamente, em nome do Sr. **Milton Brasil Cavalcante**, Excelentíssimo Presidente dessa augusta Casa de Leis, logramos nossos agradecimentos aos seus pares com protestos de elevada estima e distinta consideração.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 23 DE AGOSTO DE 2011.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VEREADOR

PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
1º VICE PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES  
2º VICE PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO  
1º SECRETARIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
2º SECRETARIO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
VEREADOR

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VEREADOR

PAULO KENJI SASAKI  
VEREADOR

ROQUE JOSE PEREIRA  
VEREADOR

PAULINHO SASAKI  
VEREADOR PIB



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM N.º 68/2011**

De 5 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 68/2011, que autoriza a Prefeitura a outorgar concessão administrativa de uso de bem público, qual seja, do prédio e respectivo terreno com área de 2.662,59 metros quadrados, descrito e caracterizado na escritura lavrada no 2º Tabelionato de Notas de São Roque em 28/11/2002, livro nº 426, fls.252/255, e dá outras providências.

A concessão administrativa de uso, vale dizer, tem por objeto a instalação, implantação e funcionamento do serviço de hemodiálise e atividades correlatas no referido prédio, que foi construído exatamente para essa finalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, aguardando sua aprovação, requerendo a tramitação em regime de urgência.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo Sr.  
Milton Brasil Cavalcante  
D.D. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
SÃO ROQUE – SP**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque  
Protocolo nº 4973, 13 h 55  
de 05/08/2011



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 68,**

De 5 de agosto de 2011.

**Autoriza a concessão administrativa de uso de bem público ao ISDEM - Instituto Sulamericano para a Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial, visando à instalação de serviços de hemodiálise e atividades correlatas, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 206, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura autorizada a outorgar ao ISDEM - Instituto Sulamericano para a Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Berta, nº 49, Vila Mariana, São Paulo, Capital e escritório na Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 105, 5º andar, cj. C, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 08.029.075/0001-07, OSCIP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, registrada no Ministério da Justiça sob processo nº MJ 08071.005438/2006-56, com dispensa de concorrência, concessão administrativa de uso, do prédio e respectivo terreno com área de 2.662,59 metros quadrados, descrito e caracterizado na escritura lavrada no 2º Tabelionato de Notas de São Roque em 28/11/2002, livro nº 426, fls.252/255, para a instalação, implantação e funcionamento dos serviços de hemodiálise e atividades correlatas.

**Art. 2º** A Concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses para a instalação, implantação e funcionamento das atividades mencionadas no artigo 1º desta Lei, contado da data da celebração do termo da concessão.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

---

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" poderá se prorrogado, por igual período, havendo justo motivo devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

Art. 3º No contrato de concessão de uso, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I – a Concessionária obriga-se a usar o bem público, tão somente, para o fim previsto no artigo 1º desta Lei;

II – a Concessionária é responsável por todas as providências relacionadas à instalação, implantação, funcionamento e gerenciamento dos serviços indicados no artigo 1º desta Lei;

III – eventuais adaptações e ampliações no imóvel deverão ser suportadas pela Concessionária e previamente aprovadas pela Prefeitura;

IV – a Concessionária deverá comprovar, anualmente, perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado;

V – o prazo de vigência da concessão será de 30 (trinta) anos, contados da data da celebração do termo de concessão;

VI – caberá à Concessionária suportar todas as despesas, sejam de que natureza for, relacionadas aos serviços, bem como a contratação de pessoal, manutenção do imóvel, pagamento dos encargos legais e das tarifas de água, esgoto, energia elétrica, gás e telefone;

VII – caberá à Concessionária obter as licenças necessárias às suas atividades;

VIII – a Concessionária deverá atender os usuários do SUS que necessitem dos serviços de hemodiálise, desde que previamente referenciados pelo Gestor Municipal e pactuado junto à Regional de Saúde (DRS);

IX – caberá à Concessionária garantir a retaguarda de leito UTI, conforme prevê a legislação específica da atividade e desde que pacificado e credenciado junto à DRS/SUS pelo Gestor Municipal.

Art. 4º Com o término ou rescisão da concessão, a Concessionária não terá direito à indenização pelas construções, benfeitorias e melhoramentos realizados no imóvel, os quais serão incorporados ao mesmo.

Art. 5º A concessão administrativa de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

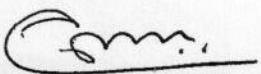
II - extinção da CONCESSIONÁRIA ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;

IV - paralisação das atividades da Concessionária pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/8/2011**

  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO TERRITORIAL

Proprietário ou compromissário: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 RG:

Estado civil: Nacionalidade: Profissão:

Endereço para Entrega de Avisos:

LOCALIZAÇÃO

Local do Imóvel: RUA SANTA CRUZ Nº Bairro CENTRO

Complemento: CEP 18135-025

Loteamento: Lote AREA B Quadra

NOME DOS PROPRIETÁRIOS VIZINHOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
Lado Direito:	DIRCEU ZANDONÁ E OSMAR ZANDONÁ
Lado Esquerdo:	DIRCEU ZANDONÁ E OSMAR ZANDONÁ - ÁREA "A" DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S/
Fundos::	ÁREA "A" DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

DIMENSÃO DE DADOS

Frente do terreno: 10,00 m Profundidade Média: 266,26 m Área: 2.662,59 m<sup>2</sup>

Valor constante no documento de aquisição : R\$ 1,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

Adquirido (ou compromissário de) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO ROQUE

Em 28/11/2002 , por Escritura (ou Contrato) ESCRITURA DE DOAÇÃO

Lavrado no 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO ROQUE

Livro 426 Folha 252/255 e registrada (ou averbada) em da matrícula nº /

Contribuinte Anterior: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO ROQUE

Processo nº 2278/1980	Assunto IMUNIDADE	Tipo IMOBILIARIO
-----------------------	-------------------	------------------

São Roque, 05 de Agosto de 2011

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 50006823

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.029.075/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/04/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MULTISETORIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISDEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R BERTA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 04.220-040	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 05/08/2011 às 11:52:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)